



# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução TC Nº 162/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação menor preço por lote, sob o regime de execução de preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/03/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 14:00 horas HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 923234

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para o TCE/SC, contemplando o fornecimento de hardware, licenças de *software*, serviços de instalação, repasse de conhecimento e suporte especializado para solução de backup, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Anexo II.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.30.47 (itens 1 e 3), Classificação Econômica: 44.90.52.35 (item 2) e Classificação Econômica: 33.90.40.08 (itens 4 e 5).
- **2.1.** O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 1.660.512,75 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Estimados constante do **Anexo III.**

#### SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.





- **3.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **3.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da Seção XII, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <a href="http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp</a>, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- **4.2.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante na Seção I e no **Anexo II** do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- **4.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.5.** Não poderão participar deste Pregão:
- I Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### SEÇÃO V - DA PROPOSTA

**5.** A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico (http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário





estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- **5.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.1.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.** A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.2.1.** A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca/modelo do produto cotado, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- **5.2.2.** No caso de fabricante, não informar a marca/modelo na descrição no sistema, somente na proposta anexada ao sistema e na proposta readequada.
- **5.3.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.8.** A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- **5.8.1.** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, a marca/modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
- **5.8.2.** A licitante melhor classificada na fase de lances deverá demonstrar o atendimento dos requisitos técnicos previstos no **Anexo II-B**, mediante apresentação de manual técnico e preenchimento do documento, com indicação da página (conforme item 15 do Termo de Referência).





- **5.8.3.** Para fins de **qualificação complementar à proposta**, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada e após o encerramento da fase de lances, declaração de que é parceira do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados (conforme item 5.1 do Termo de Referência).
- **5.8.4.** Tal declaração pode constar na própria proposta readequada.
- **5.9.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp</a>.
- **6.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.1.** A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital ou por descumprimento a quaisquer requisitos do edital que se tenha tomado conhecimento a qualquer tempo.
- **8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **9.** Aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação da licitante.
- **9.1.** Os lances deverão ser formulados pelo valor total do lote.
- **9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.





- **9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, desde que a opção esteja disponível no sistema para o Pregoeiro.
- **10.** Nos termos da Resolução N. TC-162/2020, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.
- **10.1.** No modo de disputa **ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de **10 (dez) minutos.** Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.1.1.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.1.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp">http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp</a>.

### SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **12.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados diretamente.
- **12.2.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.3.** No caso de empate nos termos do subitem 12.2, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o recebimento da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **12.4.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 12.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.





- 12.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem
- 12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem
- 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.6. Não verificada a hipótese prevista no item 12 ou não exercido o direito previsto no subitem
- 12.2, será confirmada a classificação em 1º lugar da proposta de menor preço na fase de lances.

### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.** Após o encerramento da etapa de lances e aplicado o critério de desempate previsto no item 12 e subitens, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **14.** Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, <u>inclusive com relação aos valores unitários</u>, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste edital.
- **15.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- **16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **17.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, assinada digitalmente ou digitalizada para o e-mail: pregoeiro@tcesc.tc.br, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (contraproposta).

# SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **18.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- **19.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 20. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- **21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.
- **22.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <a href="http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial">http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial</a>.
- **23.** Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.





# SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **24.** As licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, em campo específico do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **24.1.** Poderão ser enviados por e-mail caso a licitante tenha dificuldades operacionais para anexar diretamente pelo sistema os documentos de habilitação, a proposta ou, quando for o caso, a planilha de composição de preços, poderão ser encaminhados por e-mail no mesmo prazo para envio da proposta readequada, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas** a contar do registro da contraproposta do Pregoeiro no sistema, para que a documentação seja enviada para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **24.1.1**. Proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 24.1 somente poderão ser enviadas após o encerramento da fase de lances, com prazo máximo para recebimento no mesmo prazo para envio da proposta readequada. O envio antecipado de proposta ou documentação configura identificação da licitante e enseja a sua desclassificação, independentemente do momento em que se verifique o recebimento do e-mail.
- **24.2.** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com a licitante melhor classificada na fase de lances.
- **24.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **25.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
  - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCL (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **25.1.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **25.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **26.** Para fins de habilitação neste certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:





- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT;
- f) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
- i) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo **Anexo V**);
- j) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando-se o fornecimento, bem como a instalação e configuração de solução de backup com características e complexidade semelhantes as exigidas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), na forma do item 5.2 do Termo de Referência.
- **27.** É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 26, letras "b" a "h" mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que estejam expressamente citados no CCF e dentro do prazo de validade.
- **28.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- **29.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- **30.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **31.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.





- **31.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- **32.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **33.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
- **33.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes.
- **33.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.
- **34.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- **34.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **35.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- **36.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a declaração do vencedor ou da alteração da situação do lote para "fracassada", em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **37.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **37.1.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro enviadas para o email pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **37.2.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- **37.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 36, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





- **37.4.** Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- **38.** Compete ao titular da Diretoria-Geral de Administração (DGAD) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão.
- **39.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **40.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **41.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários.
- **42.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pelo titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

# SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES

- **43.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE/SC, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II não entregar a documentação exigida no edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não mantiver a proposta;
  - VI falhar na execução do contrato;
  - VII fraudar a execução do contrato;
  - VIII comportar-se de modo inidôneo;
  - IX declarar informações falsas; e
  - X cometer fraude fiscal.
- **44.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- **45.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens 43 e 44, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:





- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade.
- **46.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

### SEÇÃO XVI - DO CONTRATO

- **47.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I.**
- **48.** A empresa adjudicatária deverá firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- **49.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicarse-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
- **50.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- **51.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Tribunal de Contas, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **52.** O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis/ SC.
- **52.1.** Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- **52.2.** Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

# SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **53.** O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- **54.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 923234 no site





http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002, **Pregão Eletrônico nº 10/2022 ou** solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcesc.tc.br ou daf.clic@tcesc.tc.br, de segunda a sextafeira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

- 55. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por meio eletrônico, mediante o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- **56.** O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada nos sites http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp e http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002 e também no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).
- **57.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- **58.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar(em) como operadora(s) de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- **59.** A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 8.666/1993 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

# SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

- **60.** Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Minuta de Contrato;
  - b) Anexo II Termo de Referência;
  - c) Anexo II-A Detalhamento das especificações técnicas;
  - d) Anexo II-B Indicação do cumprimento dos requisitos técnicos;
  - e) Anexo III Planilha de Valores Máximos Estimados;
  - f) Anexo IV Modelo de declaração de conhecimento do local onde serão executados os serviços;
  - g) Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Florianópolis, 04 de março de 2022.

André Diniz dos Santos Diretor de Administração e Finanças, em exercício





### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, em exercício, André Diniz dos Santos, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ......., com sede na Rua ......, inscrita no CNPJ sob nº ......, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ......, CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para o TCE/SC, contemplando o fornecimento de hardware, licenças de software, serviços de instalação, repasse de conhecimento e suporte especializado para solução de backup, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.126.0935.0154, Projeto/Atividade: 001882, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.30.47 (itens 1 e 3), Classificação Econômica: 44.90.52.35 (item 2) e Classificação Econômica: 33.90.40.08 (itens 4 e 5), conforme pré-empenhos XXXXXXX/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados abaixo, importando no valor total estimado de R\$ ....., conforme planilha a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Software de Gerenciamento de Backup com Suporte e Garantia de 60 meses.	Licenciamento	1		
1	2	Hardware de Backup em Disco	Unidade	1		





3	Licenciamento Backup Office 365	Usuários	750		
4	Implantação e Repasse de Conhecimento	Unidade	1		
5	Suporte pós-implantação	Horas	200		
Valor Total do Lote 01					

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços referentes aos itens 1, 2, 3 e 4 são irreajustáveis, haja vista versar sobre pronto fornecimento e instalação.

§ 1º Os preços relativos ao item 5 poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de entrega e implantação da solução é de até 120 dias, a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma previsto no item 7 do Termo de Referência.

- § 1º O prazo de atualização das licenças e suporte do fabricante é de 60 meses, a contar do recebimento definitivo.
- § 2º O prazo do serviço de suporte coincidirá com o prazo de vigência do Contrato.
- § 3º O contrato terá a duração até o adimplemento total das obrigações, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.
- § 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- § 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco ......, agência ......, conta corrente ....., ou outra a ser indicada pela Contratada.
- § 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- § 4º O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- § 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:
- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica CNAE;
- III) Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;





IV) Dados Bancários.

# CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- IV declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.





- II dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 10/2022 e nos prazos previstos neste Contrato.
- **III** Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- **IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela CONTRATANTE.
- **V** Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do contrato.
- **VI** Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- **VII** Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- VIII Em decorrência das particularidades do objeto desta licitação e do mercado, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a Administração seja previamente notificada das parcelas e quantitativos que serão executados pela subcontratada, recaindo exclusivamente à contratada a responsabilidade integral pelas obrigações constantes no edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.
- **IX** A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- **X** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- XI A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TCE/SC sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.
- **XII** Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SC durante a execução dos serviços licitados.
- XIII O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- XIV Prestar garantia contratual na forma estabelecida no item 18 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.





- II Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
- **III** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- **IV** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **V** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- VI Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- VII Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- **VIII** Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal é o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Redes (DTI/COIN), cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança Da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. §2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um

compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.





#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

F1	11 .	-1 -	-1 -	2022
Fioriand	opolis,	ae	 ae	2022.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 





#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para o TCE/SC, contemplando o fornecimento de hardware, licenças de *software*, serviços de instalação, repasse de conhecimento e suporte especializado para solução de backup, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.1. Esta contratação contempla a portabilidade de configurações de backup atualmente implantados no TCE/SC.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Desde sua criação, o TCE/SC tem envidado esforços de forma a gerar e gerenciar toda sua capacidade de resposta institucional satisfatória à sociedade, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a responsabilidade em manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar infraestrutura em equipamentos, sistemas de comunicação, servidores de dados e bases de dados, de forma a possibilitar a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos servidores.
- 2.2. O TCE/SC continuamente vem aprimorando seus serviços inerentes ao Controle Externo e de promoção da Transparência na Administração Pública e do Controle Social. Diante desta função, faz-se necessária a atualização tecnológica, aumento das capacidades de processamento e armazenamento de dados, segurança e disponibilidade.
- 2.3. Considerando o alto valor agregado da contratação que inclui também o serviço de suporte/manutenção e garantia e a fim de atender ao interesse público, o prazo de duração do contrato será de 60 meses.
- 2.4. A Aquisição de solução de backup que abrange características de *hardware* e *software*, com o objetivo de compor uma solução única, foram separados em itens distintos, porém compondo o mesmo lote.
- 2.5. A justificativa para aquisição dos itens em lote único teve como objetivo questões técnicas de contratação, evitando problemas de ordem técnica caso os itens fossem adquiridos em lotes separados, visto que os equipamentos de hardware e o software funcionam de maneira conjunta buscando os objetivos definidos pelas características especificadas pelo TCE/SC. Importante frisar que a aquisição da solução em forma global garante que o nível de serviços prestados sejam únicos otimizando os recursos necessários a gerência do contrato e o foco na melhoria de implantação do projeto de tecnologia da informação.
- 2.6. A aquisição da solução, em lote único, prevê não somente a sua eficiência, mas também evita que os itens apresentem conflitos entre si, os *hardwares* e *softwares* licenciados precisam ter total compatibilidade.
- 2.7. O agrupamento de itens em um único lote, na realização dos pregões eletrônicos, é orientação constante do Acórdão nº 861/2013- Plenário, do Tribunal de Contas da União: "São lícitos os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".
- 2.8. No que tange a economicidade, com a contratação em lote único, poder-se-á conseguir ganho em escala, considerando-se que preços reduzidos poderão ser alcançados no pregão





eletrônico tendo em vista que os diversos fabricantes, de diferentes plataformas, poderão fornecer a solução de tecnologia de forma completa.

2.9. A exigência do item 5.1 do Termo de Referência justifica-se para resguardar o interesse público envolvido, sobretudo nas contratações de grande valor, como é o caso, uma vez que as empresas "parceiras" do fabricante possuem maior expertise do produto que está sendo comercializado, o que impacta diretamente na execução do contrato. Destaca-se que diante do valor envolvido na contratação, a exigência visa à mitigação de riscos de inexecução (total ou parcial) do contrato.

### 3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Com a contratação espera-se que o TCE/SC obtenha:
  - 3.1.1. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI do TCE/SC;
  - 3.1.2. Garantir a salvaguarda das informações do TCE;
  - 3.1.3. Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades do TCE/SC;
  - 3.1.4. Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;
  - 3.1.5. Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de backup para fins históricos e de auditória;
  - 3.1.6. Atualização tecnológica da solução de backup permitindo melhora e otimização no desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, e que estas sejam executadas no menor tempo hábil possível e que interfiram o mínimo possível nos serviços de TI disponibilizados;
  - 3.1.7. Prover uma plataforma que viabilize testes de recuperação;
  - 3.1.8. Aumentar o nível de atendimento e qualidade das operações de serviços de TI;
  - 3.1.9. Aprimorar a governança de TI;
  - 3.1.10. Aprimorar a gestão de segurança da informação e comunicações.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que se trata de uma solução integral, que visa à total compatibilidade de produtos, serviços e tecnologias, e, ainda, do ponto administrativo, considerando as alternativas comerciais disponíveis no mercado, a contratação da solução se dará por LOTE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Software de Gerenciamento de Backup com Suporte e Garantia de 60 meses.	Licenciamento	1
	2	Hardware de Backup em Disco	Unidade	1
	3	Licenciamento Backup Office 365	Usuários	750
	4	Implantação e Repasse de Conhecimento	Unidade	1
	5	Suporte pós-implantação	horas	200





- 4.2. O quantitativo relativo ao item 5 é estimado para todo o período contratual e será pago sob demanda, no decorrer do prazo de vigência do contrato.
- 4.3. Os itens 2 e 4 devem ser fornecidos presencialmente na sede do TCE/SC, localizada na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, na forma deste Termo de Referência e conforme acordado com o gestor do Contrato. Os demais itens, se possível, poderá ser de forma remota.

# 5. DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Para fins de **qualificação complementar à proposta**, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços readequada e após o encerramento da fase de lances, declaração informando que é parceira do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente edital.
- 5.2. Para fins de comprovação de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando-se o fornecimento, bem como a instalação de solução de backup, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente).
  - 5.2.1. Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 40% (quarenta por cento) da solução ofertada como um todo, não sendo necessário cada subitem da licitação atingir este percentual individualmente.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- 6.2. Fornecer os objetos em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato.
- 6.3. Avaliar, discutir e deliberar previamente com o TCE/SC a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido ocasionados pela CONTRATANTE.
- 6.5. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigandose a reparar os danos causados.
- 6.7. Assegurar que as informações de propriedade da CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- 6.8. Em decorrência das particularidades do objeto desta licitação e do mercado, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que a Administração seja previamente notificada das parcelas e quantitativos que serão executados pela subcontratada, recaindo





- exclusivamente à contratada a responsabilidade integral pelas obrigações constantes no edital e seus anexos e demais obrigações decorrentes da subcontratação.
- 6.9. A CONTRATADA assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- 6.10. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.11. A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TCE/SC sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas.
- 6.12. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SC durante a execução dos serviços licitados.
- 6.13. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

# 7. CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos com o devido licenciamento exigido neste Termo em até sessenta (120) dias contados a partir da assinatura do contrato (Fase 01 do cronograma).
- 7.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução e o repasse de conhecimento em até 30 dias após entrega da Fase 01, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA					
FASES	ATIVIDADES	DETALHAMENTO	PRAZO (em dias corridos)		
Fase 1	Entrega de Equipamentos e licenciamento	Entrega de equipamentos e licenciamento	120 dias		
Fase 2	Implantação e Repasse de Conhecimento	Implantação e repasse de conhecimento	30 dias após a Fase 1		
Fase 3	Suporte Especializado	Suporte conforme demanda após fim o término da Fase 2, durante a vigência do contrato	Suporte conforme demanda após o Término da Fase 2, durante a vigência do Contrato		

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital.





- 8.2. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação para a execução dos serviços e aos locais necessários à instalação e cumprimento do objeto do Contrato.
- 8.3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 8.4. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.
- 8.7. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 8.8. Efetuar o pagamento na forma estipulada no Contrato.

#### 9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1. O proponente deverá declarar (ANEXO IV) que tomou conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes no ambiente computacional.
- 9.1.1. A vistoria prévia deverá ser agendada junto à Diretoria de Tecnologia da Informação DTI, pelo telefone (48) 3221-3670, no horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.2. A vistoria anteriormente à data da licitação é facultativa, contudo, a declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos é condição para assinatura do Contrato. Portanto, a licitante vencedora que não efetuou a vistoria antes da licitação deverá obrigatoriamente realizar a vistoria antes da assinatura do Contrato.

# 10. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- 10.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

# **11. CONFIDENCIALIDADE**

11.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento





e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

#### 12. DOS PRAZOS:

- 12.1. Vigência do contrato: o contrato terá a duração até o adimplemento total das obrigações, a contar da data de sua assinatura.
- 12.2. Serviço de suporte (item 5): coincidirá com o prazo de vigência do contrato.
- 12.3. Atualização das Licenças e suporte do fabricante: prazo de 60 meses, a contar do recebimento definitivo.
- 12.4. O prazo para fornecimento e instalação e migração da solução se dará conforme o cronograma previsto no item 8 deste termo.

#### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços referentes aos itens 1, 2, 3 e 4 são irreajustáveis, haja vista versar sobre pronto fornecimento e instalação.
- 13.2. Os preços relativos ao item 5 poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

#### 14. DA GARANTIA DO FABRICANTE E DO SUPORTE

- 14.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.
  - 14.1.1. Não serão aceitos itens remanufaturados e em situação "end of sale" ou "end of life".
- 14.2. Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800, com atendimento na central de suporte do fabricante do *hardware* e/ou *software* 24x7. A abertura de chamados técnicos pode ser realizada pelo portal suporte do fabricante, ou via telefone 0800.
- 14.3. Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de *hardware* e/ou *software* através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, fornecendo o número de chamado, data e hora da abertura do chamado.
- 14.4. **Garantia de 60 (sessenta) meses**, provida pelo fabricante da solução de *hardware*, on-site 24x7 para todos os itens compostos da solução. Para soluções de *software* a garantia e suporte poderá ser feito remotamente pelo fabricante do *hardware* ou *software*, a contar do recebimento definitivo.





- 14.5. Suporte com janela de abertura de chamado 24 horas, 7 dias na semana, prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo estabelecido no item 14.6 e 14.7, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE ou a identificação de forma proativa pela CONTRATADA.
- 14.6. Realizar o inicio de atendimento observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, da seguinte forma para os itens 1 e 3:
  - 14.6.1. Grave Software de backup, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento , no máximo 4 horas para inicio de atendimento.
  - 14.6.2. Alta Software de backup, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento , no máximo 8 horas para inicio de atendimento.
  - 14.6.3. Médio Software de backup com problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação do software, mas que não interrompam o acesso aos serviços. Prazo para ínicio de atendimento de no máximo 24 horas.
  - 14.6.4. Baixo Software de backup com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Prazo para ínicio de atendimento de 72 horas.
- 14.7. Realizar o atendimento observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, da seguinte forma para o item 2:
  - 14.7.1. Grave Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. E que demandem reposição de peças. Prazo para ínicio de atendimento de no máximo 4 horas e no máximo 8 horas para resolução.
  - 14.7.2. Alta Equipamento total ou parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento. Prazo para ínicio de atendimento de no máximo 4 horas e no máximo 12 horas para resolução.
  - 14.7.3. Médio Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação do equipamento, mas que não interrompam o acesso aos serviços. Prazo para ínicio de atendimento de no máximo 8 horas e no máximo 24 horas para resolução.
  - 14.7.4. Baixo Equipamento operante com ocorrência de alarmes; consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Prazo para ínicio de atendimento de no máximo 24 horas e no máximo 72 horas para solução.
- 14.8. O nível de severidade de um chamado poderá ser alterado pelo TCE/SC e, nestes casos, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 14.9. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte.





- 14.10. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva solução do problema.
- 14.11. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

# 15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - APRESENTAÇÃO DO MANUAL DA SOLUÇÃO E INDICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS (ANEXO II-B)

- 15.1. A licitante melhor classificada na fase de lances deverá demonstrar o atendimento dos requisitos técnicos previstos no **ANEXO II-B**, mediante apresentação de manual técnico e preenchimento do documento, com indicação da página.
  - 15.1.1. O envio/protocolo do ANEXO II-B preenchido deverá ser encaminhado juntamente com a proposta e documentos de habilitação (pelo sistema) ou para o e-mail <u>pregoeiro@tcesc.tc.br</u> após a fase de lances.

#### 16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação. Posteriormente, comissão designada realizará a conferência dos produtos e serviços entregues para verificar se estão dentro das especificações descritas no edital, resultando no recebimento definitivo ou na Notificação da empresa contratada para sanar as divergências encontradas.

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.
- 17.2. O pagamento referente ao item 5 (suporte técnico especializado) que será realizado sob demanda, após a emissão de Relatório das horas utilizadas e conferência do gestor do Contrato e consequente emissão da nota fiscal para realização do pagamento.

#### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para fins de garantia da execução do contrato, a CONTRATADA deverá optar por umas das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato até o término da fase 3 do cronograma de execução.

#### 19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), estando em consonância com as disposições legais e normativas





aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

#### 20. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. O gestor do futuro Contrato será o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal será o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Redes (DTI/COIN).





### ANEXO II-A - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFIÇÕES TÉCNICAS

1.1. Serão contratados os itens/serviços conforme quantitativos e especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	1	Software de Gerenciamento de Backup com Suporte e Garantia de 60 meses.	Licenciamento	1
1	2	Hardware de Backup em Disco	Unidade	1
	3	Licenciamento Backup Office 365	Usuários	750
	4	Implantação e Repasse de Conhecimento	Unidade	1
	5	Suporte especializado	horas	200

1.2. O processo de aquisição e implantação do projeto deverá ocorrer em fases conforme descrito no Termo de Referência.

#### 1.3. DESCRIÇÃO DO ITEM 1 – SOFTWARE DE BACKUP:

- 1.3.1. O software de gerenciamento de backup poderá ser embarcado no próprio hardware do subsistema de backup inteligente em disco especificado no próximo Item deste documento ou, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA hardware específico para execução do software de gerenciamento de backup conforme especificação do item 1.4.7.2;
  - 1.3.1.1. Caso o licenciamento seja embarcado no hardware do subsistema de backup, deverá possibilitar o backup ilimitado do ambiente, independentemente do número de servidores ou sistemas, limitado pela área útil em disco ofertada.
  - 1.3.1.2. Caso o licenciamento seja baseado em sockets físicos, deverá ser entregue licenças para 16 sockets de hosts de virtualização, que devem ser protegidos pela ferramenta. Nesse licenciamento será possível recuperar quantas máquinas virtuais existir no ambiente.
  - 1.3.1.3. Caso o licenciamento seja baseado capacidade de front-end (dado na origem), deverá ser entregue licenças para pelo menos 90 TB de dados. Nesse licenciamento deve ser possível recuperar quantos máquinas virtuais, servidores físicos forem possíveis.
  - 1.3.1.4. Caso o licenciamento seja por máquina virtual deve ser ofertado licenças para 150 máquinas virtuais.
- 1.3.2. A comprovação dos itens aqui especificados deve constar de manuais oficiais ou documentos online publicados no sítio do fabricante do produto;
- 1.3.3. O software deverá ser fornecido na última versão oficial no momento da implantação no ambiente do TCE/SC;
- 1.3.4. A Contratada deverá instalar e configurar o Software no ambiente do TCE/SC;
- 1.3.5. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
- 1.3.6. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção de dados (backup e restore) para ambientes virtual e físico além de replicação de dados de backup, integradas em uma única solução;
- 1.3.7. A solução deverá realizar suas tarefas de proteção e recuperação das máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais para ambiente Microsoft Hyper-V e Vmware:
- 1.3.8. Deverá possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux;





- 1.3.9. Deverá ser capaz de realizar backup, sem interromper a atividade das máquinas virtuais, facilitando as tarefas de proteção e replicação;
- 1.3.10. Deverá prover a recuperação de arquivos e pastas do sistema operacional hospedado sob demanda e diretamente a partir de um backup no nível de imagem, sem a etapa preliminar de extração dos discos virtuais ou recuperação da máquina virtual;
- 1.3.11. Para reduzir tanto o tráfego de rede e a área de armazenamento utilizada para o backup, deverá prover meios de otimização de dados como a deduplicação e compressão;
- 1.3.12. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual;
- 1.3.13. Deverá possuir console única para o gerenciamento remoto instalada em sistema operacional Microsoft Windows ou Linux;
- 1.3.14. Deverá possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 1.3.15. Deverá realizar cópias de dados de forma sintética ou incremental permanente, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, o que permitirá economizar tempo e espaço;
- 1.3.16. Deverá possuir um índice (catálogo) de todos os arquivos protegidos pela solução de modo a facilitar pesquisas para encontrar e restaurar um arquivo sem a necessidade de saber sua localização exata;
- 1.3.17. Deverá possuir um banco de dados próprio ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados;
- 1.3.18. Caso o software não possua banco de dados próprio ou catálogo interno deverá ser compatível com o SGBD da Microsoft, o SQL Server 2014 ou superior;
- 1.3.19. O catálogo deverá prover informações sobre o conteúdo de dados gravados em disco sem a necessidade de ler os dados gravados a cada operação. Entende-se que o catálogo deve armazenar ao menos as seguintes informações dos backups realizados: data e hora da realização do backup, servidor de origem dos dados, o nome e o caminho completo dos arquivos gravados, além das propriedades básicas dos arquivos, tais como, tamanho, data de criação, data de modificação e proprietário;
- 1.3.20. Deverá possibilitar a reconstrução do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo;
- 1.3.21. Caso a solução seja baseada em catálogo, deverá permitir o agendamento de rotinas de backup do catálogo ou banco de dados da solução para fins de recuperação em casos de desastres;
- 1.3.22. Deverá permitir a replicação do catálogo interno ou backup de configuração entre sites diferentes continuamente, através de canal IP;
- 1.3.23. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows;
- 1.3.24. Deverá possuir ferramenta para recuperação granular e consistente para o ambiente virtualizado principalmente para as seguintes aplicações:
  - 1.3.24.1. Microsoft Active Directory 2012 e superiores;
  - 1.3.24.2. Microsoft SQL 2012 e superiores;
    - 1.3.24.2.1. Microsoft SQL 2008 poderá ser demonstrado através de POC.
- 1.3.25. Permitir o backup de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;
- 1.3.26. A solução deverá realizar a replicação de dados de backup para outras localidades como dispositivos de armazenamento secundário ou data center secundário aumentando a disponibilidade do ambiente em caso de desastre;





- 1.3.27. Deverá permitir recuperar dados do sistema de arquivos ou itens de aplicação diretamente das réplicas realizadas;
- 1.3.28. Deverá possibilitar o envio de notificações de alarme de quando um processo de recuperação for iniciado ou um relatório contendo informações do processo de recuperação;
- 1.3.29. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos jobs em execução;
- 1.3.30. Deverá gerar arquivos de logs para verificação das rotinas dos jobs;
- 1.3.31. Deverá suportar operações de backup e restauração em paralelo;
- 1.3.32. Deverá permitir a criptografia dos dados colocados em backup utilizando os algoritmos mais comuns de mercado que utilizem chaves de, pelo menos, 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits;
- 1.3.33. Deverá possuir interface de linha de comando CLI, que possibilite a construção de scripts para automatização de tarefas;
- 1.3.34. Deverá ter suporte a autenticação de usuários por meio do Microsoft Active Directory (LDAP);
- 1.3.35. Deverá ser capaz de estabelecer perfis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de gerenciamento (segregação de acesso). Deverá permitir o mapeamento de grupos do Microsoft Active Directory para perfis de acesso previamente configurados no software de gerenciamento de backup;
- 1.3.36. Deverá possuir função de agendamento do backup através de uma interface gráfica;
- 1.3.37. Deverá permitir o agendamento de rotinas de backup automatizadas utilizando diferentes métodos com possibilidade de definição de prazos de retenção dos dados gravados;
- 1.3.38. Deverá permitir encadear *jobs* para que um só comece após outro ter terminado e ou o agendamento personalizado baseado em horários;
- 1.3.39. Possuir capacidade de efetuar o *backup* completo de servidores (*bare-metal* backup) para efeitos de *disaster recovery*, do sistema operacional Windows, permitindo inclusive a recuperação desse backup para hardware diferente daquele usado pelo sistema original ou em máquina virtual;
- 1.3.40. Deverá permitir a definição de concorrência para as rotinas de backup de múltiplos servidores e ser capaz de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes desses servidores;
- 1.3.41. Deverá possuir funcionalidade para deduplicar os dados alvos da rotina de backup na origem;
- 1.3.42. Os agentes de backup deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais:
  - 1.3.42.1. Microsoft Windows Server 2012, 2016 64 bits e superiores:
  - 1.3.42.2. CentOS 7 e superiores:
  - 1.3.42.3. Linux Ubuntu Server 16 e superiores.
- 1.3.43. Deverá possuir integração para backup online, ou seja, sem necessidade de paralização do serviço, para os seguintes sistemas:
  - 1.3.43.1. Microsoft Active Directory 2012 e superiores;
  - 1.3.43.2. Microsoft SQL Server 2008 e superiores;
  - 1.3.43.3. Microsoft Hyper-V 2016 e superiores, inclusive configurado com recursos de failover e Cluster Shared Volume;
  - 1.3.43.4. Vmware ESXi 6.5 e superior.
- 1.3.44. Deverá possuir uma forma para realizar backup para os sistemas listados abaixo. Neste caso podem ser utilizados agentes ou scripts de Pre/Pós execução do job de backup.
  - 1.3.44.1. MySQL 5.6 e superiores;
  - 1.3.44.2. PostgreSQL 9.6 e superiores.
- 1.3.45. Deverá permitir a realização de backup do Microsoft Active Directory e permitir a restauração granular de objetos ou atributos específicos;
- 1.3.46. Deverá permitir a realização de backup do disco virtual VHD das máquinas virtuais no Microsoft Hyper-V e permitir a restauração granular no nível de arquivos e pastas;





- 1.3.47. Deverá permitir a realização de backup do disco virtual VMDK das máquinas virtuais no VMware;
- 1.3.48. Deverá permitir backup online completo máquinas virtuais VMware vSphere com possibilidade de selecionar os discos que devem ou não ir para o backup. Deverá ainda permitir que esses backups após o backup completo sejam feitos de forma incremental ou diferencial;
- 1.3.49. Deverá permitir a cópia de arquivos abertos, utilizando o recurso de Volume Shadow Copy ou do sistema operacional ou recurso similar;
- 1.3.50. Deverá permitir o backup do tipo System State do sistema operacional Microsoft Windows, incluindo pelo menos o Registry e Event Logs;
- 1.3.51. Deverá permitir a replicação de backups realizados entre subsistemas de backup em disco compatíveis, em sites remotos, por meio de agendamento e utilizando o recurso de deduplicação para acelerar a replicação e reduzir o consumo de banda de rede;
- 1.3.52. Deverá estar licenciado para replicar toda a capacidade ofertada;
- 1.3.53. Deverá permitir a restauração de dados a partir de cópias gravadas em sites remotos, mesmo quando o subsistema de backup em disco primário esteja disponível;
- 1.3.54. Deverá possuir a função de disk staging, também denominada Tape-Out, permitindo que os dados gravados em disco sejam posteriormente gravados em outros níveis de armazenamento para fins de armazenamento de longo prazo e recuperação de desastres;
- 1.3.55. Deverá permitir o envio de notificações por e-mail;
- 1.3.56. Deverá suportar armazenamento em cloud storages (Object Storage compatível com S3), devendo no mínimo suportar Microsoft Azure e Amazon AWS.
  - 1.3.56.1. Caso a solução precise ser licenciada deverá contemplar no mínimo 90TB.
- 1.3.57. Deverá possuir capacidade de realizar deduplicação de dados na camada do cliente. A solução deve permitir a deduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado). Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração/funcionalidade do Appliance de Backup;
- 1.3.58. Deverá suportar deduplicação em nível de blocos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup em Disco;
- 1.3.59. Deverá suportar deduplicação de blocos na origem (*client-side*), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último Backup full. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da integração com o Appliance de Backup;
- 1.3.60. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de deduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup ou Software de Backup;
- 1.3.61. Deverá fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos imagens de backup mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;
- 1.3.62. Deverá possuir funcionalidade ou software compatível para emissão de relatório com as seguintes características:
  - 1.3.62.1. Deverá permitir gerar relatórios customizados de volume de backup realizados por período, por localidade tempo gasto, porcentagem de backups realizados com sucesso e com erro, porcentagem de dados deduplicados.
  - 1.3.62.2. Deverá permitir gerar relatórios customizados de atividades de, por localidade, volume de *restore*, porcentagem de rotinas realizadas com sucesso e com erros.
  - 1.3.62.3. Data da última execução da rotina de backup com sucesso;





- 1.3.62.4. Relatórios que permitam planejamento de capacidade dos repositórios e infraestrutura de backup;
- 1.3.62.5. Quantidade de versões de backup armazenadas no backup para cada máquina virtual protegida;
- 1.3.62.6. Deverá permitir o agendamento da execução de relatórios customizados e envio do mesmo por e-mail para múltiplos endereços.
- 1.3.63. Deverá suportar as versões do ESXi 6.X e 7.X;
- 1.3.64. Deverá possui compatibilidade com a biblioteca de fitas HPE StoreEver MSL2024;
- 1.3.65. Deverá possuir integração com Bibliotecas de Fitas e essa funcionalidade deverá estar licenciada.

#### 1.4. DESCRIÇÃO DO ITEM 2 – HARDWARE DE BACKUP:

- 1.4.1. Deverá corresponder a um sistema inteligente de armazenamento em disco, baseado em appliance ou servidor de repositório, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados com compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados podendo também fazer uso de Sistema Operacional Linux, com capacidade de integração com o software de backup proposto, fazendo uso dos recursos de compressão, deduplicação, replicação dos backups presente no software;
- 1.4.2. O equipamento deverá possuir todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, GBIC's, drivers e softwares, necessários para ligação e perfeito funcionamento do equipamento;
- 1.4.3. Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways.
- 1.4.4. Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance de backup em disco ou servidor, em linha de produção.
- 1.4.5.Todos os valores de capacidade de armazenamento deste documento devem ser calculados considerando o sistema de cálculo BASE 2, ou seja, 1 Terabyte (TB) é igual a 1024 Gigabytes (GB).
- 1.4.6.No caso de appliance deverá possuir 90TB úteis e sem considerar taxa de deduplicação e compactação.
- 1.4.7.No caso de servidor, deverá ser fornecido 2 equipamentos com as seguintes características:
  - 1.4.7.1. Servidor 1 Repositório de Backup:
    - 1.4.7.1.1. 120TB uteis de discos SAS para backup com discos NL 7.2k SAS 12G.
      - 1.4.7.1.1.1. Os discos deverão ter tamanho mínimo de 12TB.
      - 1.4.7.1.1.2. Deverá suportar a falha de até 2 discos.
    - 1.4.7.1.2. Suporte para no mínimo 18 discos de 3,5 polegadas.
      - 1.4.7.1.2.1. A(s) controladora(s) deverá(ão) permitir a utilização de todas as baias de drivers disponíveis.
    - 1.4.7.1.3. 240GB em SSD para Boot do SO em RAID 1.
      - 1.4.7.1.3.1. O servidor deverá ser entregue com sistema operacional homologado pelo fabricante do hardware e software da solução proposta.
    - 1.4.7.1.4. Dois processadores projetado para arquitetura x86 com no mínimo 8 núcleos, suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante;
    - 1.4.7.1.5. 128GB de RAM com frequência mínima de 2666;
    - 1.4.7.1.6. Possuir ventiladores internos independentes e redundantes na configuração N+1, onde N é a quantidade mínima necessária para o funcionamento do servidor, para refrigeração forçada dos principais componentes do sistema, configurados em





- sua totalidade, com suporte a remoção e instalação com o servidor em operação (Hot-Pluggable/Hot-Swappable);
- 1.4.7.1.7. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.4.7.1.8. Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico;
- 1.4.7.1.9. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultados por software de gerenciamento;
- 1.4.7.1.10. O servidor deve suportar o monitoramento e registrar as alterações no hardware do servidor e na configuração do sistema para diagnosticar problemas e fornecer resolução rápida quando ocorrer falhas no sistema;
- 1.4.7.1.11. A controladora de Armazenamento deve possuir pelo menos 4GB (Quatro Gigabytes) de cache em memória não-volátil
- 1.4.7.1.12. A(s) controladora(s) de armazenamento e o barramento interno do servidor devem possuir taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (Gigabits por segundo).
- 1.4.7.2. Servidor 2 Backup Server:
  - 1.4.7.2.1. 30TB uteis de discos SAS para backup com discos NL 7.2k SAS 12G.
    - 1.4.7.2.1.1. Os discos deverão ter tamanho mínimo de 16TB.
    - 1.4.7.2.1.2. Deverá suportar a falha de no mínimo 1 discos.
  - 1.4.7.2.2. 1,6TB de Cache em SSD RAID 1.
  - 1.4.7.2.3. No mínimo 240GB em SSD para Boot do SO em RAID 1.
    - 1.4.7.2.3.1. O servidor deverá ser entregue com sistema operacional homologado pelo fabricante do hardware e software da solução proposta.
  - 1.4.7.2.4. Dois processador projetados para arquitetura x86 com no mínimo 12 núcleos cada, suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante;
    - 1.4.7.2.4.1. Deverá suportar frequência de memória de no mínimo 2666.
  - 1.4.7.2.5. 128GB de RAM com frequência mínima de 2666;
  - 1.4.7.2.6. Possuir ventiladores internos independentes e redundantes na configuração N+1, onde N é a quantidade mínima necessária para o funcionamento do servidor, para refrigeração forçada dos principais componentes do sistema, configurados em sua totalidade, com suporte a remoção e instalação com o servidor em operação (Hot-Pluggable/Hot-Swappable);
  - 1.4.7.2.7. Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
  - 1.4.7.2.8. Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico;
  - 1.4.7.2.9. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de





- propriedade ou de serviço, e que possam ser consultados por software de gerenciamento;
- 1.4.7.2.10. O servidor deve suportar o monitoramento e registrar as alterações no hardware do servidor e na configuração do sistema para diagnosticar problemas e fornecer resolução rápida quando ocorrer falhas no sistema;
- 1.4.7.2.11. A controladora de Armazenamento deve possuir pelo menos 4GB (Quatro Gigabytes) de cache em memória não-volátil.
- 1.4.7.2.12. A controladora de armazenamento e o barramento interno do servidor devem possuir taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (Gigabits por segundo).
  - 1.4.7.2.12.1. A(s) controladora(s) deverá(ão) permitir a utilização de todas as baias de drivers disponíveis.
- 1.4.8.Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces de rede 10 GbE SFP+ para conexão com switch LAN por meio fibra ótica para Backups executados via LAN.
- 1.4.9.Deverá possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede 1 GbE (um Gigabit Ethernet) ou 10Gb (dez Gigabit Ethernet) Base-T para conexão com switch LAN por de cabo UTP CAT6 para gerenciamento.
- 1.4.10. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) com interfaces Fibre channel (HBA) de velocidade 8Gbps, no mínimo.
  - 1.4.10.1. Esse item poderá ser oferecido no servidor do item 1.4.7.2.
- 1.4.11. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade.
- 1.4.12. Deverá possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.
- 1.4.13. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não volátil dedicada a operações de escrita (NVS/NVRAM) ou recurso similar. Esse recurso poderá ser atendido com tecnologias presentes no software de Backup, que façam a checagem periódica agendada nos arquivos de backup e corrijam eventuais erros encontrados.
- 1.4.14. Em caso de appliance, deverá possuir no mínimo 256 GB (Gigabytes) de memória do tipo DRAM destinadas a execução do sistema operacional e o processamento de dados realizado da solução.
- 1.4.15. Todos os cordões óticos devem ser fornecidos pela Contratada.
- 1.4.16. Em caso de appliance, deve possuir desempenho de backup de no mínimo 8 TB/hora (oito terabytes por hora);
- 1.4.17. Os discos rígidos deverão ser hot-pluggable e hot-swappable permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;
- 1.4.18. Em caso de appliance, Deverá ser entregue com arranjos de discos rígidos no mínimo do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup;
- 1.4.19. Deverá possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento. Esse recurso poderá ser atendido através de software de backup;
- 1.4.20. Não será aceito equipamento que façam processamento batch para deduplicar os dados;
- 1.4.21. Deverá ter a capacidade de fazer a deduplicação antes dos dados serem gravados nos discos do Appliance ou servidor, a partir de um primeiro backup full realizado no equipamento;
- 1.4.22. Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos de NAS, a saber, CIFS e NFS, ou deverá possuir Data Mover ou Plugin com software de Backup;





- 1.4.23. Deverá permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo.
- 1.4.24. O sistema operacional do appliance ou servidor deverá suportar a integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação.;
- 1.4.25. Em caso de appliance, deverá possuir interface WEB para gerenciamento compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer 11 ou Microsoft Edge ou ainda com clientes Windows 10, Windows 2012 e Linux;
- 1.4.26. Deve possuir interface de administração CLI;
- 1.4.27. Deverá permitir o agendamento de rotinas de verificação da integridade de todos os dados e backups realizados, ou de um subconjunto deles. Esse recurso poderá ser atendido através do software ofertado.
- 1.4.28. Deverá possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante utilizando recursos de deduplicação permitindo reduzido consumo do link de comunicação para toda a capacidade útil instalada do equipamento. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema. Caso ofertado servidor de repositório, o software de backup deverá possuir mecanismos para realização de copias do backup entre diferentes repositórios. Nesse caso, a cópia deverá ser realizada de modo agendado ou imediato após a gravação dos backups no servidor primário.
- 1.4.29. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN). Esse recurso poderá ser atendido através do Software de Backup ofertado;
- 1.4.30. Deverá estar licenciado para replicar toda a capacidade ofertada.
- 1.4.31. Os dados replicados entre os subsistemas inteligente de backup em disco devem ser refletidos no catálogo do software de gerenciamento;
- 1.4.32. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar backups de forma criptografada, bem como garantir o trânsito de informações sob esse esquema a partir do arquivo de backup, sem exigir criptografia do sistema de armazenamento. Esse item, poderá ser atendido através de recursos do Appliance, do Software de Backup ou de uma combinação de ambos.
- 1.4.33. A solução ofertada deverá implementar um repositório seguro com recurso de imutabilidade local, onde nem mesmos os administradores poderão excluir os backups, uma vez que a funcionalidade de imutabilidade estiver ativada na cadeia de backup ou repositório. A solução também deve suportar e estar licenciada para uso do recurso de imutabilidade em nuvem. De modo a segurar a proteção contra exclusão acidental ou má intencionada e contra criptografia dos backups causada por Ransomware. Esse item deverá ser atendido através de recursos do Appliance e/ou Software de Backup de forma que os backups imutáveis estejam disponíveis no catálogo de backup da solução ofertada.
  - 1.4.33.1. No caso de hardware adicional para implementar a funcionalidade deverá suportar as seguintes características:
    - 1.4.33.1.1. Deverá ser um sistema inteligente de armazenamento em disco, com o propósito específico de gravação dos dados com compactação, desduplicação, replicação e imutabilidade
    - 1.4.33.1.2. Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação;
    - 1.4.33.1.3. Deverá constar no site do fabricante como um Storage Imutável de backup em disco;
    - 1.4.33.1.4. Deverá ter fontes redundantes hot-pluggable e hotswappable; Capacidade de armazenamento, desempenho e proteção de falhas;





- 1.4.33.1.5. Deverá possuir 85TB líquidos sem considerar taxa de desduplicação e/ou compactação e áreas de disco dedicados para proteção de dados;
- 1.4.33.1.6. Deverá suportar a expansão de sua capacidade (scale-out) para até 3 Caixas com a mesma capacidade de armazenamento ou superior;
- 1.4.33.1.7. Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados obrigatoriamente em RAID 5 ou RAID 6, ou com tolerância a perda de 1 ou 2 discos;
- 1.4.33.1.8. Deverá possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;
- 1.4.33.1.9. Deverá ter suporte a Cluster para adição de novas caixas no "pool" de armazenamento.
- 1.4.33.1.10. Os discos rígidos deverão ser hot-pluggable e hot-swappable permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;
- 1.4.33.1.11. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces de rede 1/10 GbE BASE-T ou 10GbE SFP+;
- 1.4.33.1.12. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) interfaces de rede 1 GbE BASE-T para gerenciamento;
- 1.4.33.1.13. Deverá possuir pelo menos 2 (Duas) portas USB 3.0; Deverá possuir interface web para gerenciamento GUI e via linha de comando CLI;
- 1.4.33.1.14. Deverá prover através de console WEB local ou em Cloud para acesso aos seguintes dados:
- 1.4.33.1.15. Desempenho em tempo real do equipamento como CPU, RAM e Conectividade das portas 10Gb;
- 1.4.33.1.16. Utilização da capacidade física e lógica (antes e após desduplicação e compressão);
- 1.4.33.1.17. Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo automonitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;
- 1.4.33.1.18. Deverá possuir funcionalidade de desduplicação dos dados em nível de bloco fixo e variável;
- 1.4.33.1.19. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha (inline), ou seja, antes que os dados sejam gravados em disco;
- 1.4.33.1.20. Compressão de dados após a desduplicação para armazenamento em disco;
- 1.4.33.1.21. A Compressão deverá ser global, garantindo que os dados sejam gravados uma única vez no equipamento;
- 1.4.33.1.22. A desduplicação deverá ser global, garantindo que os dados sejam gravados uma única vez no equipamento;
- 1.4.33.1.23. Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos de NAS (SMB e NFS);
- 1.4.33.1.24. Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos de NAS (SMB e NFS);
  - 1.4.33.1.24.1. Active-Backup
  - 1.4.33.1.24.2. Link Aggregation (LACP)
  - 1.4.33.1.24.3. Round-Robin policy (RR)
  - 1.4.33.1.24.4. XOR
- 1.4.33.1.25. Deverá permitir a execução de processos de backup e restauração simultâneos;





- 1.4.33.1.26. Deverá suportar a integração com o Microsoft Active Directory 2012 ou superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso;
- 1.4.33.1.27. Deverá possuir funcionalidade para replicação site remoto de forma assíncrona através de rede IP (WAN/LAN);
- 1.4.33.1.28. Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP;
- 1.4.33.1.29. Deverá ser compatível com os principais softwares de backup de mercado;
- 1.4.33.1.30. Deverá ser compatível com os protocolos SMB e NFS;
- 1.4.33.1.31. Deverá ser compatível com ambiente de virtualização VMware versão 6.x ou superiores;
- 1.4.33.1.32. Deverá ser compatível com servidores de bancos de dados Oracle para execução de backups via RMAN apresento o recurso NFS direto para o Servidor Oracle;
- 1.4.33.1.33. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidades acima descritas;
- 1.4.33.1.34. O equipamento deverá prover proteção anti-ransomware através de Snapshots Imutáveis com as frequências abaixo de disponibilidade de recuperação no conceito Continuous Data Protection (CDP):
- 1.4.33.1.35. Deverá ter MFA para o gerenciamento da Console em Nuvem, mínimo "Google Authenticator" e SMS;
- 1.4.33.1.36. Deverá prover conexão com a console em nuvem via HTTPS;
- 1.4.33.1.37. Deve ter controle de auditoria através de logs de acesso;
- 1.4.33.1.38. Deve ter controle de acesso baseado em perfis, permitindo granularidade de permissões de acordo com o perfil do usuário.
- 1.4.33.1.39. Deverá ainda ser homologado pela solução de appliance em hardware ou software do fabricante. Esse item poderá substituir o item 1.4.7.1.
- 1.4.34. Deverá ter recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou préfalha;
- 1.4.35. O appliance ou servidor deverá ser montado em rack padrão 19" do TCE/SC e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;
- 1.4.36. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente da TCE/SC, com acompanhamento de especialista in loco, durante o processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes.

# 1.5. DESCRIÇÃO DO ITEM 3 – LICENCIAMENTO BACKUP OFFICE 365:

### 1.5.1. Licenciamento

- 1.5.1.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição por cinco anos ou perpétuo para 750 (setecentos e cinquenta) usuários, incluindo, no mínimo, todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, para Backup e Proteção de Dados do Microsoft Office 365 do TCE/SC.
- 1.5.1.2. A solução de Backup e Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para total funcionalidade da solução.

#### 1.5.2. Arquitetura:





- 1.5.2.1. Deverá ser oferecida no modelo de backup on-premisse para seu pleno funcionamento.
- 1.5.2.2. Deverá prover mecanismos de alta disponibilidade dos dados armazenados, através de replica ou múltiplas cópias, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade dos mesmos. Este item pode ser comprovado via POC.
- 1.5.2.3. Deverá fornecer a possibilidade de retenção dos arquivos de backup em nuvem.

## 1.5.3. Segurança

- 1.5.3.1. A solução deve criptografar a comunicação entre o Office 365 e a infraestrutura de backup usando SSL.
- 1.5.3.2. A solução deve ter a opção de executar a criptografia AES de 256 bits dos dados armazenados ou permitir que seja utilizado recurso de BitLocker do sistema operacional Windows Server.
- 1.5.3.3. A solução deve oferecer suporte a autenticação multifator (MFA) para organizações que façam uso desta tecnologia no seu Tenant de Office365. Isso visa aumentar a segurança nas operações de backup e restore.
- 1.5.4. Características Gerais do Software
  - 1.5.4.1. Deverá possui uma interface de gerenciamento acessível via web browser ou ambiente Windows;
  - 1.5.4.2. Realizar Backup e Proteção de Dados dos seguintes itens do Microsoft Office 365:
    - 1.5.4.2.1. Exchange Online:
      - 1.5.4.2.1.1. Outlook (E-mail);
        - 1.5.4.2.1.1.1. Pastas;
        - 1.5.4.2.1.1.2. Anexos;
      - 1.5.4.2.1.2. Calendário;
      - 1.5.4.2.1.3. Contatos;
      - 1.5.4.2.1.4. Tarefas;
      - 1.5.4.2.1.5. Caixas de correio compartilhadas.
    - 1.5.4.2.2. OneDrive for Business:
      - 1.5.4.2.2.1. Pastas;
      - 1.5.4.2.2. Arquivos individuais;
    - 1.5.4.2.3. Teams:
      - 1.5.4.2.3.1. Grupos/Equipes (membros e configurações);
      - 1.5.4.2.3.2. Canais;
      - 1.5.4.2.3.3. Guias;
      - 1.5.4.2.3.4. Arquivos;
      - 1.5.4.2.3.5. Conversas.
    - 1.5.4.2.4. SharePoint Online:
      - 1.5.4.2.4.1. Site inteiro;
      - 1.5.4.2.4.2. Bibliotecas;
      - 1.5.4.2.4.3. Documentos;
      - 1.5.4.2.4.4. Arquivos individuais.
- 1.5.5. Operação de geração de backup
  - 1.5.5.1. Permitir a realização de backup do ambiente Microsoft Office 365, no mínimo, de 1 (uma) vezes ao dia.
  - 1.5.5.2. Deverá criar versões referente a cada imagem (backup) executada.
  - 1.5.5.3. Deverá incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas.





- 1.5.5.4. Deverá manter cópias de dados de licenças desativadas do Office 365 durante o decorrer do contrato, garantindo que que o TCE/SC possa fazer novo uso da licença liberada para outro usuário. A cópia dos dados permitirá o acesso às informações de usuários desativados para o cumprimento da legislação vigente. Esses usuários não deverão ser contabilizados no quantitativo de licenças contratado.
- 1.5.5.5. Os dados dos usuários poderão ser armazenados em nuvem posteriormente, à critério do TCE/SC, para que seja mantida cópia de segurança adicional. A solução deverá prover funções que permitam a seleção de usuários ou grupos específicos ou ainda todos os usuários, para esta funcionalidade.
- 1.5.6. Operação de recuperação das informações protegidas
  - 1.5.6.1. Restaurar os dados, no mínimo, nos seguintes níveis:
    - 1.5.6.1.1. Exchange:
      - 1.5.6.1.1.1. Caixa de correio completa e Itens individuais (pastas, e-mails, arquivos, contatos, calendário e tarefas);
      - 1.5.6.1.1.2. Caixas de correio compartilhadas
    - 1.5.6.1.2. OneDrive for Business:
      - 1.5.6.1.2.1. Pastas completas e arquivos individuais.
    - 1.5.6.1.3. Teams
      - 1.5.6.1.3.1. Grupos/Equipes (configurações, guias, arquivos postados).
    - 1.5.6.1.4. SharePoint Online
      - 1.5.6.1.4.1. Site completo, bibliotecas, documentos e arquivos individuais.
  - 1.5.6.2. Disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:
    - 1.5.6.2.1. Restauração para o local de origem;
    - 1.5.6.2.2. Fazer download do arquivo.
- 1.5.7. Monitoramento
  - 1.5.7.1. Disponibilizar monitoramento das tarefas com, no mínimo, as seguintes opções de ordenação ou filtro:
    - 1.5.7.1.1. Status;
    - 1.5.7.1.2. Tipo.

### 1.6. DESCRIÇÃO DO ITEM 4 – IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO:

## 1.6.1. Requisitos de implantação

- 1.6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os componentes que compõem a solução no ambiente do TCE/SC, tomando-se por base o que foi definido nos itens da lista de requisitos, e sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 1.6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial de todos os componentes da solução no ambiente do TCE/SC, de forma a garantir que a solução será entregue à equipe técnica do TCE/SC em perfeitas condições de uso, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, e sem nenhum ônus adicional VM para a contratante.
- 1.6.1.3. O Software de Gerenciamento de Backup deverá ser instalado e configurado seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante, visando à migração das rotinas de Backup existentes no TCE/SC para a nova solução.
- 1.6.1.4. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores e equipamentos, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação.
- 1.6.1.5. A CONTRATADA não deverá migrar os dados de Backups antigos do TCE/SC. Para a nova solução as configurações dos Jobs de Backup deverão ser feitas em conjunto com o TCE/SC.





- 1.6.1.6. A CONTRATADA em conjunto com o TCE/SC deverá realizar um teste de restauração para cada um dos Jobs de Backup implementados na nova solução.
- 1.6.1.7. A empresa vencedora procederá com a instalação da solução para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da CONTRATANTE, sendo posteriormente aferido e testado o seu perfeito funcionamento.
- 1.6.1.8. O profissional responsável pelo plano de instalação e pela instalação, configuração e operacionalização da solução deve atender aos requisitos descritos abaixo:
  - 1.6.1.8.1. Profissional deve ser capacitado e certificado na linha de produtos proposta;
  - 1.6.1.8.2. Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.
  - 1.6.1.8.3. A exigência de qualificação e experiência profissional se faz necessária para a instalação, configuração e operacionalização da solução, pois são atividades que envolvem a administração e operação da solução de Backup e requerem elevado grau de especialidade de modo que não haja comprometimento da qualidade técnica dos serviços executados.
- 1.6.1.9. Ao final da implantação deverá ser realizado o repasse de conhecimento do ambiente instalado com duração mínima de 16 horas para 4 pessoas.
  - 1.6.1.9.1. Opcionalmente poderá ser ofertado treinamento oficial do fabricante para 4 pessoas.

## 1.7. DESCRIÇÃO DO ITEM 5 - SUPORTE ESPECIALIZADO:

- 1.7.1. O serviço de Suporte Técnico Especializado será demandado conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo requisitados na forma de Ordem de Serviço, na qual serão computadas as horas da execução da tarefa.
- 1.7.2. A Ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:
  - 1.7.2.1. Data e número sequencial da requisição;
  - 1.7.2.2. Nome e departamento do Requisitante;
  - 1.7.2.3. Atividades a serem desempenhadas e previsão de tempo (horas) para a execução;
  - 1.7.2.4. Assinatura e aceite da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).
- 1.7.3. As atividades do suporte técnico especializados serão dispostas, mas não se limitando, em atividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretivas.
- 1.7.4. Manutenção Preventiva Compreende visitas mensais periódicas, in loco no ambiente da contratante ou remoto, tanto no site principal, como no site remoto, sendo requisitadas a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, dentre estes:
  - 1.7.4.1. Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;
  - 1.7.4.2. Realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração gerenciam a solução;
  - 1.7.4.3. Verificação mensal com vistas a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;
  - 1.7.4.4. Análise de logs de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
  - 1.7.4.5. Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades.





- 1.7.5. Manutenção Corretiva Compreende visitas pontuais, a partir de abertura de chamados advindos do contratante, a fim de atuar em incidentes ou problemas identificados que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica, incluindo:
  - 1.7.5.1. Reinstalação de hardware e softwares, configuração, gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços por ele prestados.
- 1.7.6. O serviço de Suporte Técnico Especializado deverá ser prestado pela empresa contratada, na forma on-site ou remoto, respeitando os seguintes Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE):
- 1.7.7. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
  - 1.7.7.1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
  - 1.7.7.2. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do TCE/SC na Central de Atendimento do CONTRATADA e a efetiva solução do problema.
- 1.7.8. A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE/SC, classificados conforme as severidades.
- 1.7.9. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:
  - 1.7.9.1. Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):
    - 1.7.9.1.1. Prazo de atendimento: 02 horas;
    - 1.7.9.1.2. Prazo de solução definitiva: 08 horas;
    - 1.7.9.1.3. O prazo poderá ser estendido se for um problema de hardware ou software do fabricante ou solução.
  - 1.7.9.2. Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:
    - 1.7.9.2.1. Prazo de atendimento: 04 horas;
    - 1.7.9.2.2. Prazo de solução definitiva: 24 horas.
    - 1.7.9.2.3. Fins de semana e feriados:
    - 1.7.9.2.4. Prazo de atendimento: 08 horas;
    - 1.7.9.2.5. Prazo de solução definitiva: 48 horas.
  - 1.7.9.3. Severidade BAIXA: este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução
    - 1.7.9.3.1. Prazo de atendimento: 24 horas;
    - 1.7.9.3.2. Prazo de solução definitiva: 30 dias uteis.
    - 1.7.9.3.3. Não haverá abertura de chamados técnicos com Severidade BAIXA em sábados, domingos e feriados:
- 1.7.10. O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe do TCE/SC, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou software(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.





- 1.7.11. Todos os serviços de Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada pelo fabricante da Solução, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período de 60 meses.
- 1.7.12. Ao término de cada evento de suporte técnico e manutenção, deverá ser gerado e entregue um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características:
- 1.7.13. Entregue à equipe técnica da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após o serviço realizado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;
- 1.7.14. Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizado, bem como toda a verificação realizada;
- 1.7.15. Descrição clara do (s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado.
- 1.7.16. Após o aceite por parte da CONTRATANTE, a requisição do serviço será liberada para a parte administrativa efetuar o respectivo computo e pagamento das horas efetivamente trabalhadas.
- 1.7.17. Semestralmente, deverá ser entregue um RELATÓRIO GERENCIAL indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período, seguidos de todos os Relatórios de Atendimento Técnicos (RAT) elaborados e aceitos. O Relatório Gerencial mensal deverá conter no mínimo:
- 1.7.18. Identificação individual dos chamados atendidos no período;
- 1.7.19. Identificação individual do equipamento ou solução;
- 1.7.20. Identificação individual do tipo de atendimento;
- 1.7.21. Datas de atendimento (abertura e conclusão);
- 1.7.22. Descrição dos atendimentos;
- 1.7.23. Procedimentos adotados para a solução do problema.





# ANEXO II-B - INDICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Link ou documento dos itens e subitens	Página(s)
1.3.1		
1.3.2		
1.3.3		
1.3.4		
1.3.5		
1.3.6		
1.3.7		
1.3.8		
1.3.9		
1.3.10		
1.3.11		
1.3.12		
1.3.13		
1.3.14		
1.3.15		
1.3.16		
1.3.17		
1.3.18		
1.3.19		
1.3.20		
1.3.21		
1.3.22		
1.3.23		
1.3.24		
1.3.25		
1.3.26		
1.3.27		
1.3.28		
1.3.29		
1.3.30		
1.3.31		
1.3.32		
1.3.33		
1.3.34		
1.3.35		
1.3.36		
1.3.37		
1.3.38		
1.3.39		
1.3.40		
1.3.41		
1.3.42		
1.3.43		
1.3.44		
1.3.45		
1.3.46		
1.3.47		
1.3.48		
1.3.49		
1.3.50		
1.3.51		





1.3.52	
1.3.53	
1.3.54	
1.3.55	
1.3.56	
1.3.57	
1.3.58	
1.3.59	
1.3.60	
1.3.61	
1.3.62	
1.3.63	
1.3.64	
1.3.65	
1.4.1	
1.4.2	
1.4.3	
1.4.4	
1.4.5	
1.4.6	
1.4.7	
1.4.8	
1.4.9	
1.4.10	
1.4.11	
1.4.12	
1.4.13	
1.4.14	
1.4.15	
1.4.16	
1.4.17	
1.4.18	
1.4.19	
1.4.20	
1.4.21	
1.4.22	
1.4.23	
1.4.24	
1.4.25	
1.4.26	
1.4.27	
1.4.28	
1.4.29	
1.4.30	
1.4.31	
1.4.32	
1.4.33	
1.4.34	
1.4.35	
1.4.36	
1.4.37	
1.5.1	
1.5.1	
1.5.3	
1.J.J	





1.5.4	
1.5.5	
1.5.6	
1.5.7	





# ANEXO III - PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	1	Software de Gerenciamento de Backup com Suporte e Garantia de 60 meses.	Licenciamento	1	379.102,69	379.102,69
	2	Hardware de Backup em Disco	Unidade	1	788.192,64	788.192,64
	3	Licenciamento Backup Office 365	Usuários	750	384,76	288.570,00
	4	Implantação e Repasse de Conhecimento	Unidade	1	103.047,42	103.047,42
	5	Suporte pós-implantação	Horas	200	508,00	101.600,00
Valor Total do Lote 01 (preço máximo)					1.660.512,75	





## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Declaramos para fins de assinatura do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2022 do
Tribunal de Contas de Santa Catarina, que a empresa tem conhecimento do
local onde serão executados os serviços de instalação e configuração dos itens e das possíveis
interferências que podem surgir no decorrer da instalação e configuração dos equipamentos.
Florianópolis,//2022.

Identificação e assinatura do representante legal





### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2022

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal